ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RUA AMAZONAS, 60 - FONE/FAX (43) 3272-1015 - FONE (43) 3272-3299 - CX. POSTAL, 71 - CEP 86610-000
e-mail: camarajta@brturbo.com.br - CNPJ 01.724.513/0001-08

DECRETO Nº 001/2010.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E AGENTE POLITICO (VEREADORES) DESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica por Lei autorizado o Chefe do poder Legislativo Municipal a conceder recomposição salarial de 5,30% (cinco ponto trinta por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas salariais acumuladas no período compreendido entre Março de 2009 a Março de 2010, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os pagamentos das recomposições salariais serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores, determinado por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, verificada a existência de recursos financeiros.

Artigo 3º - Os índices de recomposição e reajustes previstos nesta Lei incidirão sobre os vencimentos correspondentes ao mês de abril de 2010, e deverão ser pagos no mês de maio de 2010.

Artigo 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 26 dias do mês de maio de 2010.

Adail Golfeto
Presidente

Publicado no Jornal
(O Comarca)
Nº 1193 Em 28/05/2010